



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: www.tce.pb.gov.br / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



### E M E N T A

## PROCESSO Nº 18705/20

*PODER EXECUTIVO MUNICIPAL » AUTARQUIA » INSTITUTO DE  
PREV. E ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE BAYEUX »  
ATOS DE PESSOAL » APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM  
PROVENTOS INTEGRAIS » CONCESSÃO DE REGISTRO AO ATO.*

## ACÓRDÃO AC1 - TC 02618/22

### RELATÓRIO

**01. PROCESSO:** TC- 18705/20

**02. ORIGEM:** INSTITUTO DE PREV. E ASSISTÊNCIA DOS SERV. PUB. DO MUN. DE BAYEUX

**03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA E O ATO:**

- 03.01. NOME: Maria das Dores Rodrigues de Melo  
03.02. IDADE: 54 fls.04.  
03.03. CARGO: Professora  
03.04. LOTAÇÃO: Secretaria da Educação  
03.05. MATRÍCULA: 2397  
03.06. DA APOSENTADORIA:  
03.06.01. NATUREZA: Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais  
03.06.02. FUNDAMENTO: Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88.  
03.06.03. ATO: Portaria nº A - 0064/2020, fls. 46.  
03.06.04. AUTORIDADE RESPONSÁVEL: DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS – SUPERINTENDENTE  
03.06.05. DATA DO ATO: 01 DE OUTUBRO DE 2020, fls. 46  
03.06.06. ÓRGÃO QUE PUBLICOU O ATO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
03.06.07. DATA DA PUBLICAÇÃO DO ATO: 21 DE OUTUBRO DE 2020, fls. 47

**04. RELATÓRIO DA AUDITORIA:**

O Órgão Técnico deste Tribunal, com base nos documentos encartados aos autos, emitiu relatório inicial, fls. 74/79, destacando a necessidade da notificação da autoridade previdenciária, para que tomasse as medidas sugeridas no relatório.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou aos autos defesa, através do documento nº 70470/21.

Ao analisar a documentação anexada, a Auditoria entendeu ser necessária nova notificação para que a autoridade previdenciária, atenda as solicitações feitas no relatório de fls. 97/101.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou aos autos defesa, através do documento nº 22573/22.



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Rua Profº Geraldo von Sohsten, nº 147 - Jaguaribe - 58.015-190 - João Pessoa-PB  
Portal Eletrônico: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) / Fone: (83) 3208-3300 / 3208-3364



Ao analisar a documentação anexada, a Auditoria entendeu ser necessária nova notificação para que a autoridade previdenciária, atenda as solicitações feitas no relatório de fls. 119/124.

Devidamente notificada à autoridade previdenciária, anexou aos autos defesa, através do documento nº 102091/22.

**À vista de todo o exposto, concluiu a Auditoria que a presente aposentadoria se reveste de legalidade, razão pela qual se sugere o registro do ato concessório à fl. 46.**

### **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL**

Parecer oral, na sessão, em acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

### **VOTO DO RELATOR**

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria das Dores Rodrigues de Melo, formalizado pela Portaria nº A - 0064/2020, fls. 46, com a devida publicação no Diário Oficial do Município (21/10/2020), estando correta a sua fundamentação (Art. 6º, incisos I, II, III, IV da EC 41/03, c/c o §5º do art. 40 da CF/88), a comprovação do tempo de contribuição, bem como os cálculos dos proventos feitos pela entidade previdenciária.

### **DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL**

***Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 18705/20, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais da Senhora Maria das Dores Rodrigues de Melo, formalizado pela Portaria nº A - 0064/2020, fls. 46, supra caracterizado.***

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
1ª Câmara do TCE-PB – Sessão Presencial e Remota  
João Pessoa, 15 de dezembro de 2022.

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 08:41



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 19 de Dezembro de 2022 às 09:15



**Elvira Samara Pereira de Oliveira**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO